



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1624 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Publicado em 21/06/2024  
DOM 746

Autoriza o Poder Executivo criar Receita, bem como abrir Crédito Adicional Suplementar por Convênio no valor de R\$ 4.500.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado criar a receita 1713.50.21.09 (Recurso para Atenção Especializada (Portaria GM/MS Nº 4.435/24) com a fonte de recurso 1600.0000 (FNS Bloco de Manutenção ASPs), no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhão e quinhentos mil reais) ao orçamento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhão e quinhentos mil reais) por convênio, ao orçamento vigente, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo.

Art. 3º - Essa Lei visa a implementação de recursos do Ministério da Saúde, para Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, conforme Portaria GM/MS Nº 4.435 de 17 de junho de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 21 de junho de 2024.

RODRIGO DA COSTA MEDEIROS  
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

LEI Nº 1624, DE 21 DE JUNHO DE 2024

<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>				
<b>PT: 07.002.001-10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
236	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600.0000	3.165.000,00
640	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600.0000	300.000,00
<b>PT: 07.002.001-10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
199	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600.0000	685.000,00
195	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600.0000	350.000,00
<b>Total</b>				<b>4.500.000,00</b>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/06/2024 | Edição: 115 | Seção: 1 | Página: 135

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA GM/MS Nº 4.435, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado, em parcela única, ao Município de Tanguá no Estado do Rio de Janeiro.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando o Ofício n.º 040, de 19 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá/RJ; e

Considerando a Deliberação CIB/RJ n.º 687, de 18 de abril de 2024, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro, constante no NUP - SEI 25000.080321/2024-96, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), a ser disponibilizado, em parcela única, ao Município de Tanguá no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º ao Fundo Municipal de Tanguá/RJ, IBGE 330575, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

